



CHAMADA PÚBLICA Nº 001.02/2021

EDITAL VIVA CULTURA

CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA

LEI ALDIR BLANC DE ITAPIPOCA

A Prefeitura de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; conforme Decretos Estaduais e Municipais vigentes, bem como da Lei 105/2017 de 18 de dezembro de 2017, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca, e da Lei 044/2021 de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre a alteração da Lei 105/2017 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca; O decreto Municipal Nº 182/2021 que regulamenta no âmbito de Itapipoca a Lei Federal nº 14.150/2021, e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em propor projeto no TERMO DE COLABORAÇÃO com a finalidade de atender o **EDITAL VIVA CULTURA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA.**

O presente Edital contém 8 (oito) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

- Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I);
- Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo II)
- Plano de Trabalho (Anexo III);8
- Carta de Anuência do Profissional (Anexo IV);
- Formulário de Recurso (Anexo V);
- Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VI);
- Declaração de Residência (Anexo VII) e;
- Minuta do Termo de Colaboração (Anexo VIII);

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O EDITAL VIVA CULTURA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA visa à manutenção e ao impulsionamento da Economia da Cultura por meio de formações para agentes culturais na área de Produção Cultural e Gestão de Projetos, visando o fortalecimento das políticas públicas culturais. A capacitação direcionada aos fazedores de cultura fortalece a produção dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como contribui para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do público-alvo em meio à pandemia da COVID-19. Do mesmo modo, o atendimento a pesquisadores, profissionais e empreendedores do setor cultural fortalecerá as cadeias e arranjos produtivos da economia da cultura em Itapipoca, sempre visando o desenvolvimento sustentável.

1.2. O EDITAL VIVA CULTURA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA, tem os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver ciclos de formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura que garanta a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- b) Realizar processos formativos para os eixos da Produção Cultural e Gestão de Projetos que promovam a qualificação artística e técnica, a geração de renda e o desenvolvimento pessoal para artistas e agentes culturais;
- c) Assessorar profissionais e empreendedores dos setores da cadeia produtiva da cultura em desenvolvimento de projetos, planos de negócios e de marketing, planejamento estratégico para gestão administrativa e financeira, assessoria jurídica, dentre outras necessárias à sustentabilidade dos empreendimentos criativos;
- d) Promover a ampliação e democratização do acesso a processos formativos em Produção Cultural e Gestão



de Projetos para agentes culturais do Município de Itapipoca;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os agentes culturais de Itapipoca necessitam de um processo formativo que impacte não só o seu modo de fazer ou de sentir a cultura, mas que possa disponibilizar os bens e serviços culturais ao longo de toda a cadeia produtiva de forma eficiente e sustentável.

2.2. Este Edital vai ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Lei Aldir Blanc, na medida em que visam a manutenção e o desenvolvimento da Economia da Cultura por meio de formações.

2.3. É imprescindível fomentar a qualificação dos agentes culturais de Itapipoca para o fortalecimento da economia local e o acesso dos fazedores e fazedoras da cultura às leis de incentivos, projetos e recursos municipais, estaduais, nacionais e privados.

2.4. Faz-se necessário potencializar a cultura itapipoquense como setor central para o desenvolvimento econômico, geração de renda e sustentabilidade. A capacitação e qualificação é um passo importante para essa construção, sem perder de vista as dimensões Simbólica e Cidadã da cultura.

3. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil que proponham e executem, caso aprovados, projetos para o EDITAL VIVA CULTURA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA, em regime de parceria com a Secretaria da Cultura de Itapipoca - SECULTI, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo III), em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I), contemplando obrigatoriamente a proposta de execução da AÇÃO, conforme detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que diz respeito a:

- A) Formação em Produção Cultural e Gestão de Projetos – Ciclo Sede Urbana/Sede Rural;
- B) Formação em Produção Cultural e Gestão de Projetos – Ciclo Distritos;

3.3. A Secretaria da Cultura atuará em conjunto com a instituição selecionada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, acompanhamento e avaliação das atividades propostas para o EDITAL VIVA CULTURA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA.

3.4. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até 31 de abril de 2022, podendo haver prorrogações se a execução da Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc) for prorrogada, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização do Secretário da Cultura de Itapipoca, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao EDITAL VIVA CULTURA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

4.2. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a metodologia de cada atividade e as necessidades do público.

4.3. Cabe ao parceiro selecionado garantir que as atividades do projeto sejam realizadas em espaços que não apresentem barreiras arquitetônicas para o acesso de pessoas com deficiência motora.



4.4. Cabe ao parceiro selecionado garantir que toda a equipe envolvida no projeto zele para que a realização deste transcorra sem a manifestação de barreiras atitudinais em relação a pessoas com deficiências.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos do presente Edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura - FMC na seguinte dotação orçamentária: 2001 Secretaria da Cultura 13 122 0104 2.082 Coop. Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor, Elemento de Despesas: 4.4.50.42.00 Fonte de Recurso: 1001000000 que disponibilizará o aporte financeiro no valor máximo de **R\$ 30.300,00** (trinta mil e trezentos reais), divididos em duas categorias: **CATEGORIA 1- CICLO FORMATIVO SEDE URBANA/SEDE RURAL, R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), e **CATEGORIA 2 - CICLO FORMATIVO DISTRITOS, R\$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais), conforme descrição:

- A) CATEGORIA 1 – CICLO FORMATIVO SEDE URBANA E SEDE RURAL - que contemplará os agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura residentes no polo Sede Urbana/Sede Rural de Itapipoca;**
- B) CATEGORIA 2 – CICLO FORMATIVO DISTRITOS –** Que pretende contemplar agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura dos polos: 1. Arapari/Assunção, 2. Ipu/Deserto, 3. Barrento/Cruxati/Calúgi/Bela Vista, e 4. Lagoa das Mercês/Baleia/Marinheiros;

5.2. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIO MINIMA	VALOR (R\$)
CATEGORIA 1 – CIRCUITO FORMATIVO SEDE URBANA/SEDE RURAL	01 Projeto	80H/A	14.000,00
CATEGORIA 2 – CIRCUITO FORMATIVO DISTRITOS	01 Projeto	80H/A	16.300,00

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. A instituição candidata deverá apresentar orçamento global do projeto, de acordo com as categorias descritas no Art. 5.1.

6.2. É **OBRIGATÓRIO** apresentar contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto apresentado, para tanto podendo disponibilizar bens e/ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no orçamento do plano de trabalho.

6.3. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc. ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo III), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

6.4. A contrapartida será considerada como fator de pontuação para os critérios de seleção, conforme item 13.1.3.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

7.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



7.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro, comprovar experiência prévia, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional.

7.3. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Serão abertas as inscrições no período de **28 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021**. As inscrições serão gratuitas e **EXCLUSIVAMENTE** pelo site <https://itapipoca.ce.gov.br/vivacultura/#>

8.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura ou materiais postados via Correios.

8.3 Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

8.4 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (somente para o candidato que não possui cadastro).

9.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.3. As informações referentes a dados cadastrais, dados profissionais e demais documentos acostados devem ser da Pessoa Jurídica e não do representante legal.

9.4. Para validação da inscrição, no cadastro do Mapa Cultural do Ceará deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar preenchidos com as informações da pessoa jurídica proponente, bem como a ficha de inscrição online deverá conter:

9.4.1. Dados Cadastrais (Pessoa Física Responsável pelo Projeto):

- I - Nome completo do proponente;
- II - Nome artístico/Nome social;
- III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV - Data de expedição do RG;
- V - Órgão expedidor do RG;
- VI - UF do RG;
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
- IX - Telefone fixo e celular;
- X - E-mails;
- XI - Data de nascimento;
- XII - Nacionalidade/naturalidade;
- XIII - Gênero;



- XIV - Estado civil;
- XV - Escolaridade;

9.4.2. Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica Proponente):

- I - Nome da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Data de fundação;
- V - Código / Natureza Jurídica;
- VI - Código / Atividade principal;
- VII - Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII - Telefone fixo e celular;
- IX - E-mails;
- X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição; CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).
- XI - Comprovante de inscrição do CNPJ;
- XII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- XIII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

9.4.3. Dados Profissionais

- I - **Anexo com currículo, em formato PDF**, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural, dos últimos 03 (três) anos (obrigatório);
- II - **Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens**, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório);
- III - **Anexo com clipping de mídia, em formato PDF**, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);
- IV - Links para site ou blog (opcional);
- V - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

9.4.4. Dados da Proposta:

- I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta: apresentação, delimitação da proposta, metodologia, proposta formativa, estratégias de execução, plano de comunicação e mobilização de público, etc.;
- II - Declaração de Compromisso (Anexo II) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição (obrigatório);
- III - Plano de Trabalho (Anexo III) completamente preenchido (obrigatório);
- IV - Cartas de Anuência dos membros da equipe (Anexo IV) (obrigatório);
- V - Ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integra o projeto proposto (obrigatório);
- VI - Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VI) (obrigatório);
- VII - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).

9.4.5. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.



9.4.6. As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail aldirblacitapipoca@gmail.com, pelo telefone da Secretaria da Cultura de Itapipoca, 3631-5950, Ramal 1140 ou presencialmente na sala da Coordenadoria de Artes e Cidadania Cultural – CODAC, sala 08, no horário comercial das 9h às 12h e das 14 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

10. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro)

- 10.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no site <https://itapipoca.ce.gov.br/vivacultura/#>
- 10.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
- 10.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
- 10.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).
- 10.5. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- 10.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- 10.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- 10.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.9. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.
- 10.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Estado do Ceará;
- c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- e) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, exceto se:
 - i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;



- ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, previstano inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- iv. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

i) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 7 do Edital e seus subitens;

j) Não atender ao item 7 deste Edital e seus subitens.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

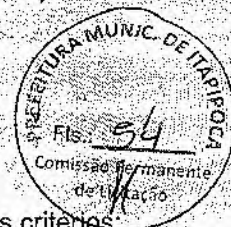
12.1.1. **Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas:** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por **02 (duas) comissões com atuação concomitante**.

12.1.2. A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição**, que será composta por integrantes da Secretaria da Cultura e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

12.1.3. A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta**, será instituída por **01 (um) representante da sociedade civil, integrante do Conselho Municipal de Política Cultural e 02 (dois) representante da Secretaria da Cultura** ou de seus equipamentos vinculados, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

12.1.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13. DOS CRITÉRIOS AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA



13.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

13.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância aos seguintes critérios:

13.1.2 MÉRITO ARTÍSTICO E CULTURAL:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica.	3	0 a 4	12
b) Alcance e abrangência da proposta (efeito multiplicador formativo artístico e cultural e descentralizador das ações).	2	0 a 4	8
c) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para a geração de oportunidades produtivas, geração de renda e distribuição dos recursos do programa na cadeia produtiva.	2	0 a 4	8
d) Grau de contribuição da proposta para promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais.	1	0 a 4	4
MÁXIMO DE PONTOS TOTAL			32

13.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pessoas envolvidas, com base no portfólio e currículos apresentados; em experiência prévia com parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas; possuir manual de <i>compliance</i> , de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados para execução.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de recursos e/ou parcerias para a execução do projeto, demonstrável, dentre outros, por meio de proposta de contrapartidas social.	1	0 a 4	4
MÁXIMO DE PONTOS TOTAL			28

13.1.4 POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Ter no histórico do proponente e/ou no escopo do projeto a abordagem das seguintes temáticas: a) Cultura infância; b) LGBTQIA+; c) Acessibilidade; d) Idosos; e) Gênero; f) Raça e etnia;	1	0 a 4	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			04



13.1.5. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0	Não atende ao critério;
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério;
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério;
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério;
04 pontos	Atende plenamente ao critério;

13.1.6. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma dos critérios dos subitens 13.1.2, 13.1.3. e 13.1.4.

13.1.7. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

13.1.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4.

13.1.9. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, na soma do critério "a" do subitem 13.1.2 e 13.1.3.

13.1.10. As instituições selecionadas serão aquelas que obtiverem maior pontuação entre as propostas classificadas.

13.1.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

14. DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

14.1. A SECULT publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

14.1.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site <https://itapipoca.ce.gov.br/vivacultura/#> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.1.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.1.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, **justificativa** e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail aldirblancitapipoca@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo V), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

14.1.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://itapipoca.ce.gov.br/vivacultura/#> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a



atualização dessas informações.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura de Itapipoca e levada à publicação na aba de editais do site oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

15.2. Não caberá recurso do resultado final.

16. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

16.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria da Cultura):

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Período de Inscrições;	29/10/2021	16/11/2021
2. Período de Avaliação e Seleção;	17/11/2021	19/11/2021
3. Publicação do Resultado Preliminar;	22/11/2021	
4. Prazo para Recurso;	22/11/2021	23/11/2021
5. Publicação do Resultado Final;	26/11/2021	
6. Formalização do Termo de Colaboração	30/11/2021	

17. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

17.1. O projeto selecionado terá necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de **forma física**, através de abertura de processo junto ao protocolo da SECULTI, contendo **01 (uma) via impressa** de toda a documentação **ORIGINAL**, e não digital inserida no Mapa Cultural do Ceará no ato da inscrição, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da SECULTI. A SECULTI verificará a situação de regularidade e adimplência deste e procederá à convocação do parceiro para assinatura do Termo de Colaboração, por e-mail e/ou em correspondência oficial encaminhada após a publicação do resultado final.

17.2. No momento oportuno a SECULTI convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos comprobatórios de sua inscrição no Mapa Cultural, nos termos do item 16.1 deste Edital podendo o selecionado ser **DESABILITADO** caso não atenda os prazos e datas determinados.

17.3. A SECULTI poderá realizar vistoria na sede da organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de Nota de Funcionamento que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

17.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição da proposta, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- III. Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
- IV. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. Cronograma de desembolso;
- VII. Valor total do Plano de Trabalho;
- VIII. Valor da contrapartida, quando houver;
- IX. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.



18. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

18.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em **PARCELA ÚNICA**, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura de Itapipoca e a entidade selecionada neste Edital.

18.2. Na data da **ASSINATURA** do termo de colaboração até a data do pagamento do respectivo recurso, os proponentes classificados **deverão estar regulares e adimplentes**, com sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc), sob pena de não recebimento dos recursos.

18.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente do parceiro que assinou o Termo de Colaboração.

18.4. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de colaboração, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria da Cultura, a Prefeitura de Itapipoca, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

18.5. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

18.6. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecida a ordem de classificação.

18.7. O referido Termo de Colaboração **terá prazo de vigência da data da sua assinatura até o dia 31 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do item 3.4 do presente Edital.

18.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

18.9. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria da Cultura deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como pareceristas, cachês para oficinairos, coordenação pedagógica, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III).

18.10. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo III) do projeto aprovado pela SECULTI;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;
- e. Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à SECULTI ou aos seus equipamentos culturais;
- f. Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

18.11. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria:

- a. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

18.12. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo III) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.



das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Secretaria da Cultura para o Fundo Municipal de Cultura – FMC, os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

18.13. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III).

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 119/2012, e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, o proponente selecionado neste Edital ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração, mediante apresentação de:

- Termo de Encerramento de Execução do Objeto e Relatório de Pagamento (modelo disponível em <https://itapipoca.ce.gov.br/vivacultura/#>);
- Extrato de movimentação bancária da conta bancária do proponente;
- Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

19.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

19.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado a Secretaria da Cultura para regularização ensejará instauração de penalidades legais cabíveis.

19.4. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo III).

19.5. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a saber:

- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

19.6. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho (Anexo III), além dos seguintes relatórios:

- Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

19.7. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

- Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação



designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

19.8. A Organização da Sociedade Civil que firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

19.9. É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira, que firmar Termo de Colaboração, atuar com transparência e boa fé, prestando contas de todo o recurso a ela repassado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

20.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3. A Secretaria da Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4. O apoio da União, do Estado e do Município de Itapipoca aos projetos selecionados neste edital, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura de Itapipoca, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.5. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal, do Estado do Ceará e da Prefeitura de Itapipoca, além da inserção do seguinte texto: **"ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.150, DE 12 DE JUNHO DE 2021"**.

20.6. Fica facultado a Secretaria da Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

20.7. O parceiro cede a Secretaria da Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

20.8. O parceiro é responsável que os artistas envolvidos, igualmente, cedam à Secretaria da Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

20.9. O parceiro deverá divulgar o apoio da PREFEITURA DE ITAPIPOCA por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela **Assessoria de Comunicação da Prefeitura**. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

20.10. A publicidade dos atos relativos à **Lei Aldir Blanc** deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.11. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos



mesmos beneficiários, os **projetos** apoiados não poderão receber simultaneamente recursos destinados por editais lançados pelo município de Itapipoca para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

20.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

20.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail aidirblancitapipoca@gmail.com.

Itapipoca - CE, 28 de outubro de 2021.

José Viana Lavor Junior

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Termo de Referência visa orientar as instituições candidatas a elaborar seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura de Itapipoca para o Edital de Seleção de **Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos** proponentes de projetos para o **EDITAL VIVA CULTURA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA**, cujas ações serão realizadas nos Territórios do Município de Itapipoca, da data de assinatura do termo de colaboração financeira até o dia **31 de abril de 2022**. A instituição selecionada pela Secretaria da Cultura, através da Comissão de Avaliação e Seleção, ficará responsável pela realização do projeto proposto pela mesma, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas plano de trabalho apresentada pela proponente, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

1 Os territórios do município de Itapipoca tem em seu histórico, um legado consolidado de produção e fruição artística e cultural, com ampla difusão das dimensões Simbólicas e Cidadã da cultura, protagonizadas por grupos, coletivos, organizações sociais, quilombos, comunidade indígena e povos tradicionais. A pandemia de COVID-19, mostrou, de forma trágica, a necessidade de nos atentarmos ao potencial econômico que a cultura desempenha no município. Com a paralização das atividades do Setor Cultural, ficou evidente a urgência de se investir no desenvolvimento sustentável e na economia da cultura, uma vez que o impacto causado pela COVID-19, deixou diversos agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura sem renda e perspectivas de trabalho.

Atentos a esse panorama, e cientes de que precisamos fortalecer a economia da Cultura, a Prefeitura de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura, propõe o **EDITAL VIVA CULTURA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA**, como uma ação estratégica de capacitação do setor cultural a partir de ciclos formativos na área de Produção Cultural e Gestão de Projetos que atenderá agentes do campo e da cidade.

Os agentes culturais de Itapipoca necessitam de um processo formativo que impacte não só o seu modo de fazer ou de sentir a cultura, mas que possa disponibilizar os bens e serviços culturais ao longo de toda a cadeia produtiva de forma eficiente e sustentável. Este Edital vai ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Lei Aldir Blanc, na medida em que visam a manutenção e o desenvolvimento da Economia da Cultura por meio de formações.

É imprescindível fomentar a qualificação dos agentes culturais de Itapipoca para o fortalecimento da economia local e o acesso dos fazedores e fazedoras da cultura às leis de incentivos, projetos e recursos municipais, estaduais, nacionais e privados. Potencializando, cada vez mais, o protagonismo dos profissionais da cultura e arte nos territórios de Itapipoca, e o seu empreendedorismo.

Faz-se necessário potencializar a cultura itapipoquense como setor central para o desenvolvimento econômico, geração de renda e sustentabilidade. A capacitação e a qualificação é um passo importante para essa construção, sem perder de vista as dimensões Simbólica e Cidadã da cultura.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL VIVA CULTURA

3.1. Os objetivos do Edital Viva Cultura: Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;

I - realizar processos formativos para agentes culturais no eixo da produção cultural e gestão de projetos;

II - promover capacitações para profissionais e empreendedores dos setores da cadeia produtiva da cultura em desenvolvimento de projetos, planos de negócios e de marketing, planejamento estratégico, dentre outras possibilidades necessárias à sustentabilidade dos empreendimentos criativos;

III - viabilizar a democratização do acesso a processos formativos em arte e cultura nos territórios de Itapipoca.

3.3. O Edital Viva Cultura, divide-se em duas categorias:



A) CATEGORIA 1 – Ciclo Formativo Sede Urbana/Sede Rural - que contemplará os agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura do pólo Sede Urbana/Sede Rural de Itapipoca, que consiste na sede da cidade, localidade e comunidades do entorno. (Exemplos: Poço Verde, Sororô, Vila Jardim, Serrinha, Lagoa da Cruz, Mocambo, dentre outros);

B) CATEGORIA 2 – Ciclo Formativo Distritos – Que pretende contemplar agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura dos pólos:

- I - Arapari/Assunção;
- II - Ipu/Deserto;
- III - Barrento/Cruxati/Bela Vista;
- IV Lagoa das Mercês/Baleia/Marinheiros

3.4 Na **Categoria 2 – Ciclo Formativo Distritos**, o proponente deverá apresentar proposta de formação em **pelo menos (02) dois polos**, de acordo com a especificações do art. 3.3 deste Termo de Referência, podendo o mesmo atender a mais polos;

5 No quadro a seguir está o resumo das atividades propostas para o Edital Viva Cultura, podendo o proponente incluir outras que julgue pertinente com o propósito deste edital:

CATEGORIA	CONTEÚDOS PROPOSTOS	PÚBLICO	CARGA/HORÁRIA
Ciclo Formativo Sede Urbana/Sede Rural	Formação da na Áreas de Produção Cultura e Gestão de Projetos: elaboração de projetos, planejamento estratégico, marketing, elaboração de currículo artístico, elaboração de portfólio, manutenção de perfil de mapa cultural do Ceará e Redes Digitais, orientações sobre acesso à editais culturais, orientações sobre legislações na área da cultura, entre outros.	Agentes culturais, trabalhadores da cultura, lideranças de grupos e coletivos artísticos, artistas independentes, promotores de eventos da SEDE URBANA/SEDE RURAL de Itapipoca.	A formação deverá ter carga horária mínima de 80H/A (oitenta horas/aula) , podendo se configurar como um curso único, ou dividido no formato de oficinas, a critério, desde que a soma das horas/aula sejam igual ou superior à 80H/A.
Ciclo Formativo Distritos	Formação da na Áreas de Produção Cultura e Gestão de Projetos: elaboração de projetos, planejamento estratégico, marketing, elaboração de currículo artístico, elaboração de portfólio, manutenção de perfil de mapa cultural do Ceará e Redes Digitais, orientações sobre acesso à editais culturais, orientações sobre legislações na área da cultura, entre outros.	Agentes culturais, trabalhadores da cultura, lideranças de grupos e coletivos artísticos, artistas independentes, promotores de eventos da dos DISTRITOS de Itapipoca, conforme descrito do art. 3.3, item B deste Termo de Referência.	A formação deverá ter carga horária mínima de 80H/A (oitenta horas/aula) , podendo se configurar como um curso único, ou dividido no formato de oficinas, a critério, desde que a soma das horas/aula sejam igual ou superior à 80H/A.

4. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE:

4.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, três anos de experiência.



- I - com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;
- II - em área de produção cultural;
- III - área de gestão de projetos culturais;
- IV - em comunicação e redes sociais;
- V - em prestação de contas;

4.2. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participar do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

4.3 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

4.4 Será considerado para efeitos de seleção:

- I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas;
- II - Estar com todas as Certidões em situação regularizadas;
- III - Estar com toda documentação da instituição regular e atualizadas;

5. DO VALOR GLOBAL

5.1 A Secretaria da Cultura de Itapipoca destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**, oriundos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) na seguinte dotação orçamentária: 2001 Secretaria da Cultura 13 122 0104 2.082 Coop. Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor, Elemento de Despesas: 4.4.50.42.00, Fonte de Recurso: 1001000000;

5.2 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado.

5.2.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Itapipoca - CE, 22 de outubro de 2021.



José Viana Lavor Junior
Secretário Executivo da Cultura



EDITAL CULTURA VIVA
CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/...../.....; portador do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à nº complemento....., na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefone (8___), e-mail; **DECLARO**, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da, CNPJ; com sede social na, nº, na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefone (8___), e-mail:, exercendo o cargo de, com mandato de anos conforme disposto no artigo do Social, vencendo em/...../....., podendo, portanto, representá-la; que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL CULTURA VIVA CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA**, que implementou as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.**

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

EDITAL CULTURA VIVA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA

Nº do Termo de Referência:		Concedente:	Secretaria da Cultura
Nome do projeto:		Nº de inscrição:	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO			
Proponente/Conveniente			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
E-mail:		Telefone:	
Executor			
Nome:		CPF/CNPJ:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Valor Total (repass):		Data do Plano de Trabalho:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Objeto:			
Público-Alvo:			
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:		Fim:	

V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA					

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
 CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
 CNPI: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
 itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
 www.itapipoca.ce.gov.br





Pra frente pra gente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA Nº 1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:		0,00%

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
 CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
 CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
 itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
 www.itapipoca.ce.gov.br



	VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):	0,00%	
	VALOR CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto):	0,00%	
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	0,00%	
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	0,00%	
	VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	0,00%	-

CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	VALOR (R\$)
	2021	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA
___/___/___					
___/___/___					
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA
___/___/___					
___/___/___					
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA
___/___/___					
___/___/___					





Pra frente, pra gente

SUB-TOTAL				
TOTAL				

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____, ____/____/____
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Representante Legal da Instituição Candidata

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

_____, ____/____/____
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Gestor / Ordenador de Despesa

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br





EDITAL CULTURA VIVA
CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

À Comissão de seleção do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O **EDITAL CULTURA VIVA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA**

Eu, **XXXXXXXXXX (nome do profissional)**, abaixo assinado, portador do documento de identidade nº **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**(inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº **XXXXXXXX** (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico **XXXXXXXXXX** (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil **XXXXXXXXXXXXXX** (inserir nome), em observância ao Edital de Chamamento Público para execução do **EDITAL CULTURA VIVA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA**, em regime de parceria com a Secretaria da Cultura de Itapipoca.

_____ - CE, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata



EDITAL CULTURA VIVA
CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE
ITAPIPOCA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação na etapa única de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.

Nome do Proponente:	
Nome do projeto:	
Telefone de contato:	

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

_____ - CE, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata



EDITAL CULTURA VIVA

CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

- NÃO**
- SIM** (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)
- LIBRAS**
- BRILLE**
- AUDIODESCRIÇÃO**
- ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS** (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.
- LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)**
- OUTROS:** _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

_____ - CE, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata



EDITAL CULTURA VIVA

CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____, UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____, RG nº _____, Orgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à **Secretaria da Cultura de Itapipoca**, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdadeiro, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____/_____

Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante na ficha de inscrição.



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [XXX] Processo nº [XXX]

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A PREFEITURA DE ITAPIPOCA, através da SECRETARIA DA CULTURA, CNPJ Nº 37.675.976/0001-74, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, Sala 13, nº 196, centro de Itapipoca – CE, CEP: 62.500-004, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR, brasileiro, portador do RG Nº xxx-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) [XXX] (inserir nome da Organização da Sociedade Civil), [XXX], CNPJ nº [XXX], com endereço em [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PARCEIRO (A), representado(a) neste ato por [XXX], CPF nº [XXX], RG nº [XXX] (nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; na Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc; no Decreto Estadual nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; na Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020; no Decreto Estadual nº 33.735, de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); no Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta; na Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC) e demais legislações aplicadas a matéria. Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX]/2020 e no **EDITAL CULTURA VIVA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA**, publicado no Diário Oficial no dia [XXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto **EDITAL CULTURA VIVA: CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA** (recursos remanescentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021)

1.2 - Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Colaboração é da assinatura até **30 DE ABRIL DE 2022**, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.2 Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria da Cultura de Itapipoca, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

2.3 - O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento e/ou também



nas hipóteses e casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

3.1. Caberá ao COLABORADOR:

3.1.1 - Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2 - Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do COLABORADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO

4.1. Caberá ao COLABORADO:

4.1.1 - Cumprir com o objeto do edital de acordo com as especificações contidas no ato da inscrição, aprovados pela Comissão Avaliação e Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.2 - Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.4 - Apresentar o relatório de cumprimento do objeto, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1- As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no ato da inscrição e conforme o edital. A não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente Edital serão oriundas do Fundo Municipal de Cultura – FMC, custeadas por meio de recurso remanescente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 (Lei Aldir Blanc), na seguinte dotação orçamentária: 2001 Secretaria da Cultura 13 122 0104 2.082 Coop, Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceiro Setor, Elemento de Despesas: 4.4.50.42.00 – Fonte de Recursos: 1001000000

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1- Será devido o montante total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX reais).

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1- O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1- O COLABORADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Itapipoca, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1- O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do COLABORADOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao COLABORADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2- A COLABORADOR deverá comunicar o COLABORADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser



devidamente fundamentada.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao COLABORADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) Violarem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Cidade de Itapipoca/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conformé.

Itapipoca (CE), de _____ de 2021.

JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

Proponente Parceiro

Nome / CPF

Nome / CPF



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Chamada Pública Nº 001.02/2021. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA/CE**. Os interessados deverão efetuar suas inscrições, com envio de documentos digitalizados, via internet, no email <https://itapipoca.ce.gov.br/vivacultura/#>, no período compreendido entre **28 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-Ce, 28 de Outubro de 2021. José Viana Lavor Junior, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura.

Publicar, para circular no dia 29/10/2021.

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE CULTURA



Positive Brands Indústria e Comércio de Alimentos Saudáveis S.A. - I. Ata da AGO/E. II. Companhia: Positive Brands Indústria e Comércio de Alimentos Saudáveis S.A. III. CNPJ: 33.795.393/0001-26. IV. NIRE: 23300043685. V. Sede Social: Avenida Mister Hull, nº 5.881, Paredões, Bairro Antônio Bezerra, Município de Fortaleza, CE, CEP 60360-845. VI. Data, Hora e Local: Dia 30/07/2021, às 10 horas, na sede social da Companhia. VII. Presença: Dispensada a convocação por se acharem presentes os acionistas titulares do direito de propriedade sobre a totalidade de ações que compõem o capital social, ao amparo do disposto no § 4º, do Art. 124, da Lei 6.404/76. A presente assembleia foi realizada por meio digital, através de plataforma de videoconferência, podendo os acionistas ouvir uns aos outros, participar e votar à distância, sendo cumprido assim, todos os requisitos legais. VIII. Mesa: Pedro Alcântara Rego de Lima (Presidente) e Rodrigo Martins Teixeira de Carvalho (Secretário). IX. Ordem do Dia: Em sede de AGO: examinar e deliberar sobre as matérias seguintes: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2020, cujas cópias acham-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia; (2) destinar o lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2020 e proceder a distribuição de dividendos. Em sede de AGE: examinar e deliberar sobre as matérias seguintes (1) convalidar a distribuição e o pagamento do dividendo intercalar, baseado em balanço patrimonial levantado em Março/2021; e (2) demais assuntos de interesse da Assembleia. X. Deliberações: Os acionistas da Companhia examinaram, discutiram, votaram e deliberam em aprovar as matérias constantes da Ordem do Dia, à unanimidade, na sua integralidade, sem ressalvas, nos termos seguintes: **Em sede de AGE: (1) foram tomadas e aprovadas as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2020, dispensadas as suas leituras, que foram publicadas no dia 23/07/2021, nos jornais "O POVO", página 27 e no "DOE-CE", série 3, Ano 2021 Nº 170, folhas 107 a 108, exonerando, por conseguinte, de responsabilidade, os administradores da Companhia, nos termos do § 3º do Art. 134, da Lei 6.404/76. (2) O "Lucro líquido do Exercício" findo em 31/12/2020, na importância de R\$ 3.884.472,18 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), foi destinado da seguinte forma: (2.1) amortização do montante à conta Prejuízo Acumulado referente ao exercício social findo em 2019 na importância de R\$ 115.844,41 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e a quarenta e um centavo); (2.2) a constituição da "Reserva Legal - Ano Calendário 2020", na importância de R\$ 1.888.431,39 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos); (2.3) a constituição da "Reserva de Incentivos Fiscais - Ano Calendário 2020", na importância de R\$ 1.871.313,93 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e treze reais e noventa centavos); (2.4) o montante de R\$ 1.124.108,26 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e oito reais e seis centavos), como Dividendos Fixos Pagos aos Preferencialistas, dos quais já foram pagos de forma antecipada durante o exercício social de 2020 e (2.5) o valor remanescente de R\$ 584.774,19 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez e nove centavos), será destinado à conta de Reserva de Lucros. **Em sede de AGE: (1)** convalidar a deliberação tomada em Assembleia Extraordinária realizada no dia 16/04/2021, que aprovou a distribuição de dividendos intercalares aos acionistas proprietários das ações ordinárias, no montante de R\$1.560.702,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, setecentos e dois reais), com base em balanço intermediário levantado em 31/03/2021, importe este composto da Reserva de Lucros referente ao exercício de 2020 e parte da Reserva de Lucro do exercício de 2021; (2) foi autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ao efetivo pagamento dos dividendos ora aprovados, em especial, mas não se limitando, aos procedimentos junto ao Banco Central do Brasil. XI. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Presidente declarou encerrada a assembleia. A presente Ata foi elaborada e enviada por meio eletrônico para todos os presentes, sendo aprovada por todos e assinada pelo Presidente e Secretário de Mesa, os quais certificam a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, bem como o atendimento a todos os requisitos legais, restando válida a assembleia. Mesa: Pedro Alcântara Rego de Lima (Presidente) e Rodrigo Martins Teixeira de Carvalho (Secretário). Acionistas: Rodrigo Martins Teixeira de Carvalho, Felipe Martins Teixeira de Carvalho, Antônio José Gomes Teixeira de Carvalho e Três Corações Alimentos S.A. A presente é cópia fiel da original, processada por meio eletrônico, em folhas soltas, que compõem o livro de Atas de Assembleias Gerais. Mesa: Pedro Alcântara Rego de Lima - Presidente, Rodrigo Martins Teixeira de Carvalho - Secretário. JUCEC - Certificado registro sob o nº 5639364 em 13/09/2021 e protocolo 211299901 - 29/08/2021. Autenticação: 59BF9AEFCA18852D96EAE63AB124C3FEE79BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.**

Três Corações Alimentos S.A. - I. Ata da AGO. II. Companhia: Três Corações Alimentos S.A. III. CNPJ: 63.310.411/0001-01. IV. NIRE: 23300028902. V. Sede Social: Rua Santa Clara, 100, Parque Santa Clara, Município de Eusébio, CE, CEP 61760-000. VI. Data, Hora e Local: Dia 30/04/2021, às 10 horas, na sede social da Companhia. VII. Presença: Dispensada a convocação por se acharem presentes os acionistas titulares do direito de propriedade sobre a totalidade de ações que compõem o capital social, ao amparo do disposto no § 4º, do Art. 124, da Lei 6.404/76. A presente assembleia foi realizada por meio digital, através de plataforma de videoconferência, podendo os acionistas ouvir uns aos outros, participar e votar à distância, sendo cumprido assim, todos os requisitos legais. VIII. Mesa: Vicente de Paula Rego de Lima (Presidente) e Danisio Costa Lima Barbosa (Secretário). IX. Ordem do Dia: Examinar e deliberar sobre as matérias seguintes: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2020, cujas cópias acham-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia; (2) destinar o lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2020 e proceder a distribuição de dividendos; e (3) demais assuntos de interesse da Assembleia. X. Deliberações: Os acionistas da Companhia examinaram, discutiram, votaram e deliberam em aprovar as matérias constantes da Ordem do Dia, à unanimidade, na sua integralidade, sem ressalvas, nos termos seguintes: (1) foram tomadas e aprovadas as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2020, dispensadas as suas leituras, que foram publicadas no dia 29/04/2021, nos jornais "O POVO", página 15 e no "DOE-CE", série 3, Ano XIII Nº 100, folhas 95 a 97, exonerando, por conseguinte, de responsabilidade, os administradores da Companhia, nos termos do § 3º do Art. 134, da Lei 6.404/76. (2) O "Lucro líquido do Exercício" findo em 31/12/2020, na importância de R\$275.779.210,88 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), foi destinado da seguinte forma: (2.1) não haverá a constituição da "Reserva Legal", tendo em vista os valores registrados em tal conta, até a presente data, chegou ao limite estabelecido no art. 193, caput da Lei nº 6.404/76 (20% do capital social da Companhia); (2.2) a constituição da "Reserva de Incentivos Fiscais - Ano Calendário 2020", na importância de R\$64.464.805,37 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e sete centavos); (2.3) pagamento de dividendos aos acionistas na importância de R\$106.875.000,00 (cento e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), sendo que, do montante total, será deduzida a importância de R\$48.350.000,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), já creditada aos acionistas a título de "Juros sobre Capital Próprio" - JCP, durante o exercício social de 2020, restando o montante remanescente de R\$58.525.000,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), ambos a serem pagos na forma da lei, observada a disponibilidade financeira da Companhia; (2.4) o valor remanescente de R\$104.439.405,52 (cento e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), do lucro líquido do exercício, permanecerá retido na Companhia, registrado contabilmente na "Reserva de Lucros" destinando-se esses recursos ao financiamento, em parte, de projetos de expansão industrial, ao amparo do disposto na alínea "c" do Artigo 23, do Estatuto Social; (3) foi autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ao efetivo pagamento dos dividendos ora aprovados, em especial, mas não se limitando, aos procedimentos junto ao Banco Central do Brasil. XI. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Presidente declarou encerrada a assembleia. A presente Ata foi elaborada e enviada por meio eletrônico para todos os presentes, sendo aprovada por todos e assinada pelo Presidente e Secretário de Mesa, os quais certificam a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, bem como o atendimento a todos os requisitos legais, restando válida a assembleia. Mesa: Vicente de Paula Rego de Lima (Presidente) e Danisio Costa Lima Barbosa (Secretário). Acionistas: Strauss Coffee B.V. e São Miguel Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia. A presente é cópia fiel da original, processada por meio eletrônico, em folhas soltas, que compõem o livro de Atas de Assembleias Gerais. Mesa: Vicente de Paula Rego de Lima - Presidente, Danisio Costa Lima Barbosa - Secretário. JUCEC - Certificado registro sob o nº 5580280 em 27/05/2021 e protocolo 210797444 - 25/05/2021. Autenticação: 2887E7E810960F8924AF8427A9D11F717D8904F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual - Dispensa de Licitação Nº 14.10.001/2021- DP. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Objeto: Aquisição de água mineral e água adicionada de sais minerais acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE; Vigência: o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 20 de Outubro de 2022. Data da Assinatura: 20 de Outubro de 2021, Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. Empresa Contratada (Ultra Padaria e Comercio EIRELL, CNPJ Nº. 24.802.763/0001-14 com o valor global de R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta reais); Homologação: Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Caucaia/CE, 20 de Outubro de 2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Chamada Pública Nº 001.02/2021. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA CICLO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ITAPIPOCA/CE. Os interessados deverão efetuar suas inscrições, com envio de documentos digitalizados, via internet, no site <https://itapipoca.ce.gov.br/licitacoes/>, no período compreendido entre 29 de outubro de 2021, às 16 horas, até o dia 29 de novembro de 2021, às 16 horas, em caráter de inscrição pública.



REFEITO... BALANÇO DE TRÁFICO... Fis. 78... Comissão Permanente de Licitação

INTERNACIONAL

Maori, o ex-presidente argentino Maori realizou um ato político em Dolores, na província de Buenos Aires, pouco antes de se apresentar para uma audiência do processo no qual é acusado de espionar parentes das vítimas do acidente com o submarino ARA San Juan, em 2017.

Projeto de lei anti-homofobia

Senado barrou um projeto de lei que definiria a homofobia como um crime de ódio, equivalente ao racismo, por 154 votos contrários ao texto e 131 favoráveis

O Senado italiano barrou um projeto de lei que definiria a homofobia como um crime de ódio, equivalente ao racismo. A votação, realizada de forma não nominal, foi realizada na última quarta-feira (27) e teve um placar final de 154 votos contrários ao texto e 131 favoráveis.

Se opôs à adoção de crimes por casais homossexuais e ao ensino de gênero em escolas. Em março, o Vaticano proibiu padres e outros ministros da igreja de abençoar uniões entre pessoas do mesmo sexo e declarou que tais bênçãos não seriam consideradas lícitas se fossem realizadas.

Peccado

Na época, nota oficial da Congregação para a Doutrina da Fé - um dos órgãos responsáveis por estabelecer diretrizes para os católicos - dizia que "Deus não pode abençoar o pecado". O órgão ainda afirmou que a decisão não se destinava "a ser uma forma de injusta discriminação, mas sim um lembrete da verdade do rito litúrgico".

As medidas se contrapõem, em certa medida, a alguns atos que o papa Francisco fez à comunidade LGBT desde que assumiu o posto. Em falas pontuais, o pontífice já defendeu que casais homoafetivos devam ser protegidos por leis de união civil e condenou práticas homofóbicas, dizendo que não se sente em condição de julgar os homossexuais.

O projeto de lei barrado nessa quarta já havia sido aprovado pela Câmara dos Deputados em novembro de ano passado, por 265 votos a favor, 193 contrários e 1 abstenção. Com a rejeição do Senado, porém, o Parlamento não poderá reabrir as dis-

cuções sobre o tema por seis meses, conforme determina o regulamento do Legislativo italiano.

Com isso, segundo congressistas de centro-esquerda, será impossível aprovar o projeto ainda nesta legislatura, que se encerra no primeiro semestre de 2023. "A lei está morta", disse o senador Dario Prati (PD) à agência de notícias Reuters.

Alessandra Zan chamou o resultado de "página negra para a democracia e para os direitos" e acusou o Senado de "estar longe das reais demandas do país". De acordo com levantamento feito em julho, a lei teria 62% de apoio da população.

Arrogância

Já o líder de direita Matteo Salvini associou o resultado final ao que chamou de arrogância dos partidos de centro-esquerda, incluindo o Movimento 5 Estrelas, do ex-premiê Giuseppe Conte. "[Eles] disseram não a todas as propostas de mediação, inclusive às formuladas pelo Santo Padre [papa Francisco]", afirmou.

Entre os 27 integrantes da União Europeia, a Itália está entre as cinco nações que não possuem nenhum tipo de censura contra crimes e discursos de ódio contra a minoria, ao lado de Letônia, Polônia, República Tcheca e Bulgária.

Nos últimos 25 anos, foram várias as tentativas de se

criar uma lei para punir atos de homofobia e transfobia, mas todas falharam. O maior grupo de direitos LGBTQIA+ da Itália, Arcigay, registra mais de 100 casos de crimes de ódio e discriminação a cada ano.

Em outra frente de garantias aos direitos desse grupo da população, a Itália permitiu, em 2016, uniões de pessoas do mesmo sexo. No entanto, outras leis de direitos civis têm sido frequentemente marcadas por forte oposição de grupos católicos e conservadores.

Brasil

No Brasil, o casamento civil entre pessoas de mesmo sexo foi autorizado depois de uma decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) de 2011 e de uma resolução do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), de 2013. Já em junho de 2019, o STF enquadrou a homofobia e a transfobia na lei dos crimes de racismo até que o Congresso Nacional aprove uma legislação sobre o tema.

Em novembro de 2020, o Senado aprovou um projeto de lei que inclui no rol de agravantes de pena os crimes cometidos por "motivo de discriminação, preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou orientação sexual". Atualmente, a matéria está em análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Presidente dos EUA deve para reforçar imagem no G20

Não falta contradição nas prioridades da pauta que será discutida em Roma pelos líderes das 19 maiores economias do mundo mais a União Europeia, o chamado G20. A crise do clima e o custo da energia são dois desses temas que traçaram o cabo em direções opostas. RUA, China, Índia e Rússia estão sendo convocados a cortar mais rapidamente suas emissões de gases poluentes para impedir uma catástrofe ambiental. Com o mesmo argumento, países europeus defendem o fim do subsídio para combustíveis fósseis.

Em Roma, Biden estará na mesma sala que a Arábia Saudita e pode pressionar por um aumento na produção e na oferta do óleo, para barateá-lo - uma reunião da Opec, o grupo de países produtores de petróleo, acontece logo na semana seguinte.

E tudo o que não querem os ambientalistas, mas o governo americano já afirmou que o custo da energia pode minar outra das prioridades do G20, a recuperação econômica, que, por sua vez, está neste ano muito ligada à saúde pública. A pandemia de Covid não acabou, há ondas desincronizadas ao redor do globo e forte desigualdade na distribuição de vacinas.

O G20 estuda promover um grupo que dê o impulso mais preparado para as novas pandemias que, dizem cientistas, são inevitáveis. É um bom plano para o futuro, mas a OMS (Organização Mundial da Saúde) quer que agora eles se comprometam com imunizar os países pobres.

Personalidades Em carta assinada por vários personalidades políticas internacionais, entre as quais o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, o ex-primê britânico Gordon Brown afirmou que países desenvolvidos do G20 têm estoques de 240 milhões de doses e sugeriu um plano concreto para redistribuí-las. Opep, o grupo de países produtores de petróleo, também apoia a redistribuição de vacinas, assim como os membros do grupo heterogêneo pusha e sardinha para o que mais lhe convém.

CARTÓRIO NOTURNO 3º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. DESEMBARGADOR ANDRADE, 1200 B, BAIRRO ALDEOTA TELEFONES: 32611110 / 32701110

CARTÓRIO JAIME ARRABEDE Av. Niterói, 448 - BARRA DO VALENTE, FONE: 32533301 Av. J. J. Veloso, 518 - FONE: 32533301

SPRATI GRAND IMPERIAL LTDA Este é um documento de natureza pública e não constitui uma oferta de venda de ações, nem uma recomendação de compra ou venda de valores mobiliários.

SECRETARIA DE GESTÃO FISCAL DO FORTALEZA DO BRASIL NÚMERO 1200 - BAIRRO ALDEOTA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. DESEMBARGADOR ANDRADE, 1200 B, BAIRRO ALDEOTA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. DESEMBARGADOR ANDRADE, 1200 B, BAIRRO ALDEOTA

AVISO DE LICITAÇÃO Licitação: Licitação Eletrônica nº 3579000/2021

CARTÓRIO V.MORAES COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ RUA CIRÍACIO DE LIMA, 322, L. 13, BARRA DO VALENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. DESEMBARGADOR ANDRADE, 1200 B, BAIRRO ALDEOTA

SERVÍCIO REGISTRAL DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. ALBERTO DE SAUSSE, 220 - MÉRCEDES

SERVÍCIO REGISTRAL DA FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. ALBERTO DE SAUSSE, 220 - MÉRCEDES

SERVÍCIO REGISTRAL DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. ALBERTO DE SAUSSE, 220 - MÉRCEDES